

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.031/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, visando atender ao interesse dos órgãos públicos vinculados à Administração Pública Municipal de Aldeias Altas-MA., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Bolas apropriadas para a prática de futebol de campo (material microfibra)	400,00	Unidade
apropriadas para a prática de futebol de campo (material microfibra)			
2	Bolas apropriadas para a prática de futebol de salão oficial	200,00	Unidade
apropriadas para a prática de futebol de salão oficial			
3	Troféus de tamanho grande (até 125 cm) para premiação esportiva.	240,00	Unidade
tamanho grande (até 125 cm) para premiação esportiva.			
4	Troféus de tamanho grande (até 95 cm) para premiação esportiva.	240,00	Unidade
tamanho grande (até 95 cm) para premiação esportiva.			
5	Troféus de tamanho médio (até 65 cm) para premiação esportiva	260,00	Unidade
tamanho médio (até 65 cm) para premiação esportiva			
6	Troféus de tamanho pequeno (até 45 cm) para premiação esportiva.	260,00	Unidade
tamanho pequeno (até 45 cm) para premiação esportiva.			
7	Medalhas douradas para premiação esportiva, diâmetro de 60 mm, espessura de 3mm com fita.	2.000,00	Unidade
douradas para premiação esportiva, diâmetro de 60 mm, espessura de 3mm com fita.			
8	Medalhas prateadas para premiação esportiva, diâmetro de 60 mm, espessura de 3mm com fita.	2.000,00	Unidade
prateadas para premiação esportiva, diâmetro de 60 mm, espessura de 3mm com fita.			
9	Medalhas bronzeadas para premiação esportiva, diâmetro de 60 mm, espessura de 3mm com fita.	2.000,00	Unidade
bronzeadas para premiação esportiva, diâmetro de 60 mm, espessura de 3mm com fita.			
10	Cartão de arbitragem - kit composto de cartões nas cores amarela e vermelho	80,00	Par
kit composto de cartões nas cores amarela e vermelho			

11	Apitos profissionais apropriados para a prática de arbitragem esportiva;	70,00	Unidade
profissionais apropriados para a prática de arbitragem esportiva;			
12	Colchonete para ginastica, medindo 45 cm x 1 m;	100,00	Unidade
para ginastica, medindo 45 cm x 1 m;			
13	Cronômetros digital para auxiliar de campo;	30,00	Unidade
para auxiliar de campo;			
14	Bandeiras para auxiliar de juiz de campo;	30,00	Par
para auxiliar de juiz de campo;			
15	Bolas para prática de Queimada, 20,32 centímetros de diâmetro, revestida de borracha;	20,00	Unidade
para prática de queimada, 20,32 centímetros de diâmetro, revestida de borracha;			
16	Bolas para prática de handebol H1L	30,00	Unidade
para prática de handebol h1l			
17	Bolas para prática de handebol H2L	30,00	Unidade
para prática de handebol h2l			
18	Bolas para prática de basquete (borracha)	30,00	Unidade
para prática de basquete (borracha)			
19	Coletes para futebol em cores diversas, liso.	100,00	Unidade
para futebol em cores diversas, liso.			
20	Bombas para enchimento de bolas;	30,00	Unidade
para enchimento de bolas;			
21	Corda de pular (PVC) 2,75m;	30,00	Unidade
(pvc) 2,75m;			
22	Cone médio de plástico medindo até 30cm;	100,00	Unidade
médio de plástico medindo até 30cm;			
23	Cone pratinho medindo até 20cm de diâmetro;	100,00	Unidade
pratinho medindo até 20cm de diâmetro;			
24	Bambolê em plástico 60cm, cores diversas, com certificação INMETRO;	75,00	Unidade
em plástico 60cm, cores diversas, com certificação inmetro;			
25	Vestimentas para Capoeira com camisa e calça;	100,00	CONJ.
para capoeira com camisa e calça;			
26	Equipagens - conjunto composto de 20 unidades (camisas; calções e meiões) incluso 02 uniformes para goleiro (camisas manga comprida; calças e meiões) em cores diversas para crianças - infantil. Material confeccionado em tecido em nylon ou poliéster;	150,00	Jogo

composto de 20 unidades (camisas; calções e meióes) incluso 02 uniformes para goleiro (camisas manga comprida; calças e meióes) em cores diversas para crianças – infantil. material confeccionado em tecido em nylon ou poliéster;			
27	FITAS de marcação em nylon para vôlei de areia;	20,00	Unidade
em nylon para vôlei de areia;			
28	KIT TATAME, tapete com 20 peças em EVA com borda, dimensões 50cm x 50cm x 1cm, certificação Inmetro, cores diversas.	30,00	Kit
tapete com 20 peças em eva com borda, dimensões 50cm x 50cm x 1cm, certificação inmetro, cores diversas.			
29	KIT COMPLETO MESA DE PING PONG – COM MEDIDAS OFICIAIS, fabricada em MDF de 15mm, com dimensões aproximadas 2,7 x 1,52 x 0,76, dobrável, incluindo: 03 bolinhas, 02 raquetes, 01 suporte em aço, 01 rede em nylon, cores variadas.	10,00	Kit
fabricada em mdf de 15mm, com dimensões aproximadas 2,7 x 1,52 x 0,76, dobrável, incluindo: 03 bolinhas, 02 raquetes, 01 suporte em aço, 01 rede em nylon, cores variadas.			
30	Bola de tênis de mesa - PACOTE contendo 100 unidades de 40mm para pratica de tênis de mesa.	10,00	Unidade
pacote contendo 100 unidades de 40mm para pratica de tênis de mesa.			
31	Mini Cama Elástica Jump – Profissional, capacidade até 180kg, diâmetro até 98 cm, 5 pés de apoio, aro de reforço contendo 32 molas.	30,00	Unidade
profissional, capacidade até 180kg, diâmetro até 98 cm, 5 pés de apoio, aro de reforço contendo 32 molas.			
32	Plataforma para ginastica - Step em EVA – medidas aproximadas 60cm x 30cm x 10cm, cores diversas.	30,00	Unidade
medidas aproximadas 60cm x 30cm x 10cm, cores diversas.			
33	Bola suíça – suporte 140kg a 300kg, diâmetro 55cm feita em látex e sistema anti explosão(anti-burst).	10,00	Unidade
suporte 140kg a 300kg, diâmetro 55cm feita em látex e sistema anti explosão(anti-burst).			
34	Corda Naval Rope – medindo 40mm x 10m, Material: polietileno revestida com suporte, cabo com acabamento emborrachado, peso aproximado até 8,5 kg.	20,00	Unidade
medindo 40mm x 10m, material: polietileno revestida com suporte, cabo com acabamento emborrachado, peso aproximado até 8,5 kg.			
35	Escada de agilidade – até 12 degraus ajustáveis, medindo 5 metros. Dobrável com montagem/desmontagem fáceis. Acompanha bolsa para transporte.	15,00	Unidade
até 12 degraus ajustáveis, medindo 5 metros. dobrável com montagem/desmontagem fáceis. acompanha bolsa para transporte.			
36	Disco de atletismo feminino 1kg pista e campo	10,00	Unidade
1kg pista e campo			
37	Disco de atletismo masculino 1kg pista e campo	10,00	Unidade
1kg pista e campo			
38	Peso para arremesso de peso masculino	10,00	Unidade
peso para arremesso de peso masculino			
39	Peso para arremesso de peso feminino	10,00	Unidade
peso para arremesso de peso feminino			
40	Dardo para atletismo	10,00	Unidade
dardo para atletismo			
41	Kit com 10 unidades cone demarcatório	10,00	Unidade

kit com 10 unidades cone demarcatório			
42	Conjunto de duas raquetes de badminton de fibra de carbono e 3 petecas de badminton	20,00	Unidade
em fibra de carbono e 3 petecas de badminton			
43	Chuteira	400,00	Par
chuteira, chuteira			
44	Dominó Oficial;	50,00	Unidade
dominó oficial;			
45	Redes apropriadas para a pratica de futebol de campo, fio 4 em nylon.	100,00	Par
apropriadas para a pratica de futebol de campo, fio 4 em nylon.			
46	Redes apropriadas para a pratica de futebol de salão	50,00	Unidade
material fio 2 (par)			
47	Redes apropriadas para a pratica de vôlei	50,00	Unidade
02 faixas, material fio 2.			
48	Jogo de Dama	50,00	Unidade
oficial c/ peças de madeira c/24 peças;			
49	Tênis	200,00	Par
solado em látex vulcanizado, pontuações variadas para pratica de futsal;			
50	Jogo de xadrez	50,00	Unidade
com tabuleiro tradicional c/ estojo em madeira mdf, acompanhado de kit de peças em plástico;			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bolas apropriadas para a prática de futebol de campo (material microfibra)	400.0	Unidade	210,51	84.204,00
apropriadas para a prática de futebol de campo (material microfibra)					
2	Bolas apropriadas para a prática de futebol de salão oficial	200.0	Unidade	219,96	43.992,00
apropriadas para a prática de futebol de salão oficial					
3	Troféus de tamanho grande (até 125 cm) para premiação esportiva.	240.0	Unidade	741,83	178.039,20
tamanho grande (até 125 cm) para premiação esportiva.					
4	Troféus de tamanho grande (até 95 cm) para premiação esportiva.	240.0	Unidade	532,65	127.836,00
tamanho grande (até 95 cm) para premiação esportiva.					
5	Troféus de tamanho médio (até 65 cm) para premiação esportiva	260.0	Unidade	277,81	72.230,60

tamanho médio (até 65 cm) para premiação esportiva					
6	Troféus de tamanho pequeno (até 45 cm) para premiação esportiva.	260.0	Unidade	161,11	41.888,60
tamanho pequeno (até 45 cm) para premiação esportiva.					
7	Medalhas douradas para premiação esportiva, diâmetro de 60 mm, espessura de 3mm com fita.	2000.0	Unidade	16,23	32.460,00
douradas para premiação esportiva, diâmetro de 60 mm, espessura de 3mm com fita.					
8	Medalhas prateadas para premiação esportiva, diâmetro de 60 mm, espessura de 3mm com fita.	2000.0	Unidade	16,23	32.460,00
prateadas para premiação esportiva, diâmetro de 60 mm, espessura de 3mm com fita.					
9	Medalhas bronzeadas para premiação esportiva, diâmetro de 60 mm, espessura de 3mm com fita.	2000.0	Unidade	17,57	35.140,00
bronzeadas para premiação esportiva, diâmetro de 60 mm, espessura de 3mm com fita.					
10	Cartão de arbitragem - kit composto de cartões nas cores amarela e vermelho	80.0	Par	17,97	1.437,60
kit composto de cartões nas cores amarela e vermelho					
11	Apitos profissionais apropriados para a prática de arbitragem esportiva;	70.0	Unidade	51,64	3.614,80
profissionais apropriados para a prática de arbitragem esportiva;					
12	Colchonete para ginastica, medindo 45 cm x 1 m;	100.0	Unidade	63,27	6.327,00
para ginastica, medindo 45 cm x 1 m;					
13	Cronômetros digital para auxiliar de campo;	30.0	Unidade	159,79	4.793,70
para auxiliar de campo;					
14	Bandeiras para auxiliar de juiz de campo;	30.0	Par	198,99	5.969,70
para auxiliar de juiz de campo;					
15	Bolas para prática de Queimada, 20,32 centímetros de diâmetro, revestida de borracha;	20.0	Unidade	77,09	1.541,80
para prática de Queimada, 20,32 centímetros de diâmetro, revestida de borracha;					
16	Bolas para prática de handebol H1L	30.0	Unidade	151,63	4.548,90
para prática de handebol H1L					
17	Bolas para prática de handebol H2L	30.0	Unidade	172,31	5.169,30
para prática de handebol H2L					
18	Bolas para prática de basquete (borracha)	30.0	Unidade	155,90	4.677,00
para prática de basquete (borracha)					
19	Coletes para futebol em cores diversas, liso.	100.0	Unidade	45,85	4.585,00
para futebol em cores diversas, liso.					
20	Bombas para enchimento de bolas;	30.0	Unidade	79,49	2.384,70
para enchimento de bolas;					

21	Corda de pular (PVC) 2,75m;	30.0	Unidade	38,43	1.152,90
(PVC) 2,75m;					
22	Cone médio de plástico medindo até 30cm;	100.0	Unidade	27,10	2.710,00
médio de plástico medindo até 30cm;					
23	Cone pratinho medindo até 20cm de diâmetro;	100.0	Unidade	17,49	1.749,00
pratinho medindo até 20cm de diâmetro;					
24	Bambolê em plástico 60cm, cores diversas, com certificação INMETRO;	75.0	Unidade	15,50	1.162,50
em plástico 60cm, cores diversas, com certificação INMETRO;					
25	Vestimentas para Capoeira com camisa e calça;	100.0	CONJ.	100,00	10.000,00
para Capoeira com camisa e calça;					
26	Equipagens - conjunto composto de 20 unidades (camisas; calções e meióes) incluso 02 uniformes para goleiro (camisas manga comprida; calças e meióes) em cores diversas para crianças - infantil. Material confeccionado em tecido em nylon ou poliéster;	150.0	Jogo	2.599,90	389.985,00
composto de 20 unidades (camisas; calções e meióes) incluso 02 uniformes para goleiro (camisas manga comprida; calças e meióes) em cores diversas para crianças - infantil. Material confeccionado em tecido em nylon ou poliéster;					
27	FITAS de marcação em nylon para vôlei de areia;	20.0	Unidade	120,07	2.401,40
em nylon para vôlei de areia;					
28	KIT TATAME, tapete com 20 peças em EVA com borda, dimensões 50cm x 50cm x 1cm, certificação Inmetro, cores diversas.	30.0	Kit	452,00	13.560,00
tapete com 20 peças em EVA com borda, dimensões 50cm x 50cm x 1cm, certificação Inmetro, cores diversas.					
29	KIT COMPLETO MESA DE PING PONG - COM MEDIDAS OFICIAIS, fabricada em MDF de 15mm, com dimensões aproximadas 2,7 x 1,52 x 0,76, dobrável, incluindo: 03 bolinhas, 02 raquetes, 01 suporte em aço, 01 rede em nylon, cores variadas.	10.0	Kit	1.014,78	10.147,80
fabricada em MDF de 15mm, com dimensões aproximadas 2,7 x 1,52 x 0,76, dobrável, incluindo: 03 bolinhas, 02 raquetes, 01 suporte em aço, 01 rede em nylon, cores variadas.					
30	Bola de tênis de mesa - PACOTE contendo 100 unidades de 40mm para pratica de tênis de mesa.	10.0	Unidade	303,33	3.033,30
PACOTE contendo 100 unidades de 40mm para pratica de tênis de mesa.					
31	Mini Cama Elástica Jump - Profissional, capacidade até 180kg, diâmetro até 98 cm, 5 pés de apoio, aro de reforço contendo 32 molas.	30.0	Unidade	364,75	10.942,50
Profissional, capacidade até 180kg, diâmetro até 98 cm, 5 pés de apoio, aro de reforço contendo 32 molas.					
32	Plataforma para ginastica - Step em EVA - medidas aproximadas 60cm x 30cm x 10cm, cores diversas.	30.0	Unidade	151,32	4.539,60
medidas aproximadas 60cm x 30cm x 10cm, cores diversas.					
33	Bola suíça - suporte 140kg a 300kg, diâmetro 55cm feita em látex e sistema anti explosão(anti-burst).	10.0	Unidade	177,27	1.772,70
suporte 140kg a 300kg, diâmetro 55cm feita em látex e sistema anti explosão(anti-burst).					

34	Corda Naval Rope - medindo 40mm x 10m, Material: polietileno revestida com suporte, cabo com acabamento emborrachado, peso aproximado até 8,5 kg.	20.0	Unidade	278,95	5.579,00
medindo 40mm x 10m, Material: polietileno revestida com suporte, cabo com acabamento emborrachado, peso aproximado até 8,5 kg.					
35	Escada de agilidade - até 12 degraus ajustáveis, medindo 5 metros. Dobrável com montagem/desmontagem fáceis. Acompanha bolsa para transporte.	15.0	Unidade	154,83	2.322,45
até 12 degraus ajustáveis, medindo 5 metros. Dobrável com montagem/desmontagem fáceis. Acompanha bolsa para transporte.					
36	Disco de atletismo feminino 1kg pista e campo	10.0	Unidade	366,97	3.669,70
1kg pista e campo					
37	Disco de atletismo masculino 1kg pista e campo	10.0	Unidade	418,33	4.183,30
1kg pista e campo					
38	Peso para arremesso de peso masculino	10.0	Unidade	179,96	1.799,60
Peso para arremesso de peso masculino					
39	Peso para arremesso de peso feminino	10.0	Unidade	113,08	1.130,80
Peso para arremesso de peso feminino					
40	Dardo para atletismo	10.0	Unidade	717,51	7.175,10
Dardo para atletismo					
41	Kit com 10 unidades cone demarcatório	10.0	Unidade	88,47	884,70
Kit com 10 unidades cone demarcatório					
42	Conjunto de duas raquetes de badminton de fibra de carbono e 3 petecas de badminton	20.0	Unidade	224,10	4.482,00
em fibra de carbono e 3 petecas de badminton					
43	Chuteira	400.0	Par	97,74	39.096,00
CHUTEIRA, CHUTEIRA					
44	Dominó Oficial;	50.0	Unidade	36,00	1.800,00
Dominó Oficial;					
45	Redes apropriadas para a pratica de futebol de campo, fio 4 em nylon.	100.0	Par	366,80	36.680,00
apropriadas para a pratica de futebol de campo, fio 4 em nylon.					
46	Redes apropriadas para a pratica de futebol de salão	50.0	Unidade	210,63	10.531,50
material fio 2 (par)					
47	Redes apropriadas para a pratica de vôlei	50.0	Unidade	138,60	6.930,00
02 faixas, material fio 2.					
48	Jogo de Dama	50.0	Unidade	104,00	5.200,00
oficial c/ peças de madeira c/24 peças;					

49	Tênis	200.0	Par	99,89	19.978,00
solado em látex vulcanizado, pontuações variadas para pratica de futsal;					
50	Jogo de xadrez	50.0	Unidade	124,14	6.207,00
com tabuleiro tradicional c/ estojo em madeira MDF, acompanhado de kit de peças em plástico;					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.304.105,75 (um milhão, trezentos e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA JOAO ROSA, 285, CENTRO, Aldeias Altas / MA.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a

ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da

Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Aldeias Altas/MA,